



COMUNICADO CONJUNTO
CCT 2018/2019

Blumenau, 28 de maio de 2018



O **SINTRACONT** e **SESCON** informam que fecharam o acordo para renovação da **CCT 2018/2019**, seguindo abaixo as **cláusulas econômicas**. **APÓS ASSINADA, A ÍNTEGRA DA CCT SERÁ DIVULGADA NOS SITES DOS SINDICATOS COMUNICANTES.**

*** ABRANGÊNCIA DESTE COMUNICADO:**

- empregados que laboram em empresas de serviços contábeis no município de **Blumenau**.
- empregados que laboram em empresas de serviços contábeis, assessoramento, perícias, informações e pesquisas de **Acurra, Benedito Novo, Gaspar, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó**.

*** REAJUSTE SALARIAL:**

- 2,50% (Dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), incidente sobre os salários de abril de 2018.
- empregados admitidos entre 01/05/2017 e 30/04/2018, é permitido aplicar o reajuste proporcional aos meses trabalhados, calculados pela data de admissão.
- os salários superiores a R\$ 5.435,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), representam o ponto de corte para o reajuste.
- é permitido compensar as antecipações salariais concedidas a título de "antecipação CCT/antecipação salarial". Não poderão ser compensados os reajustes concedidos a título de promoção, bonificação, mudança de cargo ou outros que não se relacionem com o reajuste obrigatório do mês da CCT.

- para as empresas que já fecharam a folha de pagamento, recomendamos aplicar o reajuste/piso salarial na folha de junho/2018, pagando retroativo ao mês de maio/2018 as diferenças salariais.

*** PISO SALARIAL PARA JORNADA DE 220 HORAS/MÊS A PARTIR DE 01/05/2018:**

a) R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais) até o 3º (terceiro) mês, e após, R\$ 1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais) para os que **exercem funções relacionadas** com a atividade fim da Empresa (setor pessoal, fiscal, contábil, financeiro e paralegal/societário);

b) R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais) para os que **não exercem funções relacionadas** com a atividade fim da Empresa, tais como: contínuo, entregador de documentos, office-boy, moto-boy, auxiliar administrativo, auxiliar de escritório, telefonista, faxineira entre outras, excluídas as funções exercidas nos setores constantes na letra "a".

-É permitido aplicar o piso salarial proporcional quando a jornada de trabalho for inferior a 220 horas/mês.

*** PONTO DE CORTE:**

Em virtude da dificuldade econômica enfrentada atualmente, foi estabelecido para esta CCT, um ponto de corte para os salários com valor igual ou superiores a R\$ 5.435,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), sendo o reajuste salarial fixo de R\$ 135,88 (cento e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), acrescido ao salário vigente do mês de abril/2018, descontadas as antecipações. Para o reajuste das diferenças de salários acima de R\$ 5.435,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), é permitido livre negociação entre as partes.

*** AUXÍLIO CRECHE:**

- R\$ 98,00 (noventa e oito reais), por mês, mediante comprovação da despesa pela colaboradora (obrigatório para as empresas onde trabalharem pelo menos 25 empregadas com mais de 16 anos de idade). O benefício está limitado a crianças menores de 6 (seis) anos completos.

*** FORNECIMENTO GRATUITO DE LANCHE:**

As empresas fornecerão obrigatória e gratuitamente lanches para seus empregados, quando estes executarem horas extras que ultrapassem 1h45min da jornada normal diária.

Parágrafo Único: No caso do empregador não fornecer o lanche, indenizará o trabalhador no valor de R\$ 10,30 (dez reais e trinta centavos) por dia onde for implementada a jornada extra acima de 1h45min.

*** TAXA NEGOCIAL LABORAL:**

- Descontar 01 (um) dia de remuneração do salário do mês de maio/2018 (reajustado com índice da CCT, sendo o desconto limitado a R\$ 100,00 (cem reais) por empregado). Para as empresas que já fecharam a folha de pagamento, o desconto deverá ser efetuado na folha de junho/2018. O vencimento da guia será 11/07/2018 e deverá ser solicitada pelo e-mail atendimento@sintracont.org.br.

*** CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL:**

- As empresas associadas ao SESCOB BLUMENAU pagarão o valor de R\$ 100,00 (cem reais), por empresa, acrescido de R\$ 10,00 (dez reais) por funcionário, devendo ser recolhida até o dia 10/08/2018 tomando por base o número de colaboradores em julho/2018.

- As empresas não associadas ao SESCOB BLUMENAU pagarão o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por empresa, acrescido de R\$ 15,00 (quinze reais) por funcionário, devendo ser recolhida até o dia 10/08/2018 tomando por base o número de colaboradores em julho/2018.

Nelson José Mohr - Presidente SESCOB

José Norberto Mittelmann - Presidente SINTRACONT